



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 — Fone (0434) 74-1222

CEP 86845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

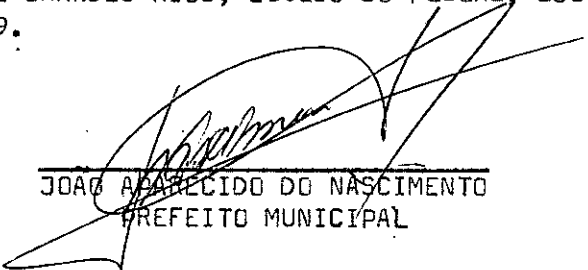
LEI Nº 317/89

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER TODAS AS SUCATAS EXISTENTES NO ALMOXARIFADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender as SUCATAS existentes no Almojarifado.
- Art. 2º - As vendas de que trata o artigo anterior, obedecerá as normas de Licitação estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, sendo aceita a melhor proposta.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1989.



JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL